



Câmara Municipal de Álvares Machado

PROCESSO DE COMPRA/CONTRATAÇÃO Nº 01/2023

OBJETO: locação de máquina copiadora e scanners

DATA DE ELABORAÇÃO: 03/01/2023



CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

PLENÁRIO VEREADOR SEBASTIÃO ANTÔNIO PEREIRA
Rua Monsenhor Nakamura, 783 Fone/Fax (18) 3273-1331 – CEP 19160-000 - SP

Fls. N.º 01
Proc. 000/2009/01/03

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A contratação de faz necessária para se dar continuidade ao uso de máquina copiadora e scanners, essenciais para o bom andamento e agilidade dos trabalhos administrativos e legislativos.

2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

As despesas propostas estão previstas no plano de contas do orçamento vigente, havendo dotação orçamentária pertinente, conforme despacho inicial da contadoria, podendo inclusive ser suplementada através de remanejamento previsto na Lei de Diretrizes orçamentárias.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deve ser voltada a empresas que possam atender a todos os requisitos exigidos para tal, ou seja, consiga prestar, com qualidade e eficiência, os serviços em questão.

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

ITEM	DESCRIÇÃO
1	Locação de 01 impressora multifuncional, laser monocromática, fornecimento de todos o material (salvo papel), tais como peças de desgastes, toner, e assistência técnica em até 12 horas, após a solicitação no local ou substituição do equipamento pelo mesmo prazo, sem franquia de cópia/impressões e digitalizações.
2	Locação de 4 scanners de mesa, profissional, fornecimento de todos o material (salvo papel), tais como peças de desgastes, toner, e assistência técnica em até 12 horas, após a solicitação no local ou substituição do equipamento pelo mesmo prazo, sem franquia de cópia/impressões e digitalizações.



CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

PLENÁRIO VEREADOR SEBASTIÃO ANTÔNIO PEREIRA
Rua Monsenhor Nakamura, 783 Fone/Fax (18) 3273-1331 – CEP 19160-000 - SP

Fls. N.º	02
Proc.	123

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Considerando contatos feitos em anos anteriores, foram levantadas três empresas especialistas no ramo de atividade, que conta com credibilidade no mercado e que podem atender aos anseios da contratação.

6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Considerando a contratação global anual tem um custo previsto em torno de R\$ 24.000,00.

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Com a contratação, será mantida a qualidade e eficiência dos trabalhos administrativos e legislativos.

8 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação resolve imediatamente os problemas e questões levantadas no presente estudo de viabilidade.

9 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não há

10 – IMPACTOS AMBIENTAIS

Não há impacto ambiental na presente aquisição/installação.

11 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Concluimos pela viabilidade da contratação, visto a existência de previsão orçamentária-financeira, e, a aquisição e instalação solucionarão os problemas apresentados no presente estudo.

CM de Álvares Machado, em 03 de janeiro de 2023


PAULO JOSE VILLALVA MARTINS
Presidente Comissão de Licitações



Marlene Rosa de Jesus – Presidente Prudente – EPP Email: suporte@telescrit.com.br

CNPJ: 01.225.026/0001-09 Inscr. Estadual: 562.149.076.116 Inscr. Municipal: 61060

Rua Marieta Tenório, N° 25 – Jardim Itaipu Presidente Prudente – SP CEP: 19063-260

Ao
Câmara Municipal de Alvares Machado
A/C Paulo Vilhalba**PROPOSTA DE PREÇO**

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL MENSAL
01	05	Locação	Locação de 01 Impressora Multifuncional Laser Monocromática e 04 Scanner de Mesa Profissional, Fornecimento de todo o material (salvo papel), tais como peças de desgastes, toner, incluindo assistência técnica em até 12 horas após a solicitação no local ou a substituição do equipamento pelo mesmo prazo, <u>sem franquia de cópias/impressões e Digitalizações.</u>	R\$ 285,00	R\$ 1.425,00

Valor Unitário: R\$ 285,00 (Duzentos e oitenta e cinco reais)
Valor Total Mensal: R\$ 1.425,00 (Um mil, quatrocentos e vinte cinco reais)
Valor Anual Total: R\$ 17.100,00 (Dezessete mil e cem reais)
Contrato Mínimo: 12 meses
Validade da Proposta: 30 (trinta) dias.

Presidente Prudente, 02 de Janeiro de 2.023

Marlene Rosa de Jesus RG: 26.573.803-9 CPF: 097.441.288-01 Proprietária
MARLENE ROSA DE JESUS PRES. PRUDENTE – EPP
CNPJ: 01.225.026/0001-09

01.225.026/0001-09**MARLENE ROSA DE JESUS
PRES. PRUDENTE – EPP****RUA MARIETA TENÓRIO, 25
JARDIM ITAIPU - CEP: 19.053-280
PRESIDENTE PRUDENTE - SP.**

A
Câmara Municipal de Alvares Machado

A **CENTERMAQ**, empresa com sede na cidade de Marília – SP, constituída em abril de 1990, através desta temos o prazer de submeter à apreciação de V.Sa. nossa proposta conforme segue:

CONTRATO DE LOCAÇÃO:

Quantidade de Equipamento:	01 Multifuncional Monocromático
Valor Mensal :	R\$ 370,00
Quantidade Equipamentos:	04 Scanner de Mesa
Valor Total Mensal dos 04 Scanner:	R\$ 1.150,00

VALOR TOTAL MENSAL R\$ 1.520,00

(Um mil, quinhentos e vinte reais mensais)

Condições Gerais

- ✓ **Prazo de entrega/instalação: Em até 30 dias;**
- ✓ **Validade da Proposta: 10 dias;**
- ✓ **Condição de Pagamento: à vista;**

Marília, 02/01/ de 2023.

Atenciosamente,



Claudenir Deanin
Gerente de Negócios
cel: (14) 9693-0522
e-mail claudenir@centermaq.com
site: www.centermaq.com

Maq-Melo

MAQMELO MÓVEIS E MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI EPP
AV. WASHINGTON LUIZ, 119 – CENTRO – PRES. PRUDENTE – SP – 19010-090
CGC 67.768.853/0001-49 – I.E. 562.115.989.113

FONE: (18) 3221-5226

Presidente Prudente, 05 de Janeiro de 2023

AO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALVARES MACHADO

A/C PAULO

A Maq melo Móveis e Materiais para escritório Eireli EPP, sito à Av. Washington Luiz, 119, Centro, Cep 19010-090, Presidente Prudente - SP, CNPJ Nº 67.768.853.0001-49, INSC. EST. Nº 562.115.989.113, tem a satisfação de levar à apreciação da Diretoria, nosso orçamento referente a:

Locação de 01 (uma) Multifuncional Monocromático e 04 (quatro) Scanner de Mesa Profissional

Valor Total dos Equipamentos: R\$ 1.580,00 (Um Mil e Quinhentos e Oitenta Reais Mensais)

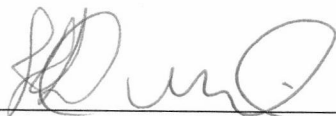
Contrato Mínimo de: 12 meses

Início: 02/01/2023

Término: 31/12/2023

Prazo de Entrega: Após confirmação, 30 dias.

Sem mais para o momento nossos agradecimentos.



MAQMELO MÓVEIS E MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI EPP



CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

PLENÁRIO VEREADOR SEBASTIÃO ANTÔNIO PEREIRA
Rua Monsenhor Nakamura, 783 Fone/Fax (18) 3273-1331 – CEP 19160-000 - SP

Fls. N.º 06
Proc. 01/23

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO DE COMPRA/CONTRATAÇÃO Nº 01/2023

OBJETO

DATA DE ELABORAÇÃO: 03/01/2023

RESPONSÁVEL: PAULO JOSÉ VILLALVA MARTINS

ÓRGÃO: COMISSÃO DE LICITAÇÕES

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DEFINIÇÃO DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO
1	Locação de 01 impressora multifuncional, laser monocromática, fornecimento de todos o material (salvo papel), tais como peças de desgastes, toner, e assistência técnica em até 12 horas, após a solicitação no local ou substituição do equipamento pelo mesmo prazo, sem franquia de cópia/impressões e digitalizações.
2	Locação de 4 scanners de mesa, profissional, fornecimento de todos o material (salvo papel), tais como peças de desgastes, toner, e assistência técnica em até 12 horas, após a solicitação no local ou substituição do equipamento pelo mesmo prazo, sem franquia de cópia/impressões e digitalizações.

2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação de faz necessária para se dar continuidade ao uso de máquina copiadora e scanners, essenciais para o bom andamento e agilidade dos trabalhos administrativos e legislativos.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A contratação deve ser voltada a empresas que possam atender a todos os requisitos exigidos para tal, ou seja, consiga prestar, com qualidade e eficiência, os serviços em questão.



CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

PLENÁRIO VEREADOR SEBASTIÃO ANTÔNIO PEREIRA
Rua Monsenhor Nakamura, 783 Fone/Fax (18) 3273-1331 – CEP 19160-000 - SP

Fls. N.º 07
Proc. P. 000.000.000.000

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A locação dos itens e respectiva instalação deverão ser solicitadas de empresas do ramo de atividade específico, previamente selecionadas, devendo-se, priorizar, a qualidade e eficiência dos equipamentos.

5 – EXECUÇÃO DO OBJETO

Considerando a contratação global anual, fornecimento dos equipamentos e toda a manutenção, exceto papel.

6 – GESTÃO DO CONTRATO

Fundamentação: Modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo AGENTE DE CONTROLE INTERNO DA CÂMARA.

7 – MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Pagamento será efetuado, mensalmente, após o encerramento do mês, com a devida aceitação pelo AGENTE DE CONTROLE INTERNO.

8 – SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Será feita a Câmara Municipal mediante pesquisa de mercado.

9 – ESTIMATIVA DO PREÇO

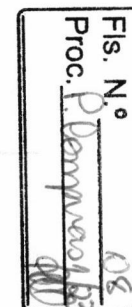
Considerando a contratação global anual, fornecimento dos equipamentos e manutenção total, será escolhido com base na proposta de menor preço.

10 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Dotação do orçamento vigente da Câmara Municipal de Álvares Machado.

PAULO JOSE VILLALVA MARTINS

Presidente da Comissão de Licitações



Fls. N.º	09
Proc.	P. Campos



CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

PLENÁRIO VEREADOR SEBASTIÃO ANTÔNIO PEREIRA
Rua Monsenhor Nakamura, 783 Fone/Fax (18) 3273-1331 – CEP 19160-000 - SP

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO DE COMPRA/CONTRATAÇÃO Nº 01/2023

OBJETO

DATA DE ELABORAÇÃO: 03/01/2023

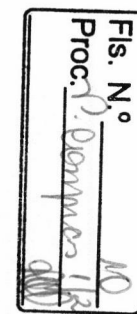
RESPONSÁVEL: PAULO JOSÉ VILLALVA MARTINS

ÓRGÃO: COMISSÃO DE LICITAÇÕES

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DEFINIÇÃO DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO
------	-----------



1	Locação de 01 impressora multifuncional, laser monocromática, fornecimento de todos o material (salvo papel), tais como peças de desgastes, toner, e assistência técnica em até 12 horas, após a solicitação no local ou substituição do equipamento pelo mesmo prazo, sem franquia de cópia/impressões e digitalizações.
2	Locação de 4 scanners de mesa, profissional, fornecimento de todos o material (salvo papel), tais como peças de desgastes, toner, e assistência técnica em até 12 horas, após a solicitação no local ou substituição do equipamento pelo mesmo prazo, sem franquia de cópia/impressões e digitalizações.

2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação de faz necessária para se dar continuidade ao uso de máquina copiadora e scanners, essenciais para o bom andamento e agilidade dos trabalhos administrativos e legislativos.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A contratação deve ser voltada a empresas que possam atender a todos os requisitos exigidos para tal, ou seja, consiga prestar, com qualidade e eficiência, os serviços em questão.

“DIGA NÃO ÀS DROGAS e PEDOFILIA”, DENUNCIE!

TELEFONES: 197 e 190 PLANTÕES 24 HS POR DIA

Observação: A denúncia pode ser anônima

Fls. N.º _____
 Proc.: 12.123.123
 11



CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

PLENÁRIO VEREADOR SEBASTIÃO ANTÔNIO PEREIRA
Praça da Bandeira S/N Fone/Fax (18) 273-1331 – CEP 19160-000 - SP

Fls. N.º	12
Proc.	P. Compras 1/23

DIRETORIA LEGISLATIVA

DESPACHO INTERNO

Origem do pedido: *Diretor Legislativo/Responsável por Licitações e Contratos*

Para: *Procurador Jurídico Legislativo*

Objetivo: *SOLICITA PARECER SOBRE A FORMALIZAÇÃO PROCESSUAL.*

Data: *11 de janeiro de 2023.*

Assinatura:



Poder Legislativo

CM. Álvares Machado (SP), 01 de fevereiro de 2023.

PARECER JURÍDICO

EMENTA: PROCESSO DE COMPRA. LOCAÇÃO DE IMPRESSORA E SCANNER. MINUTAS DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA EM ORDEM.

Solicitante: Responsável por Licitações e Contratos

1. RELATÓRIO

Serve o presente parecer para análise jurídica do **Processo de Contratação n. 01/2023** para **locação de 01 (uma) impressora multifuncional e 04 (quatro) scanners de mesa**. O agente de licitações e contratos justifica a abertura do processo em razão de que se faz necessário para dar continuidade ao uso de máquina copiadora e scanners, essenciais para o andamento e agilidade dos trabalhos administrativos e legislativos desta Casa.

É a síntese do necessário.

2. FUNDAMENTOS JURÍDICOS

A Lei 14.133/2021 veio com a proposta de incorporar inovações tecnológicas e as demais decorrentes do desenvolvimento natural das contratações públicas, além de reunir institutos já previstos nas leis do pregão e do Regime Diferenciado de Contratação – RDV, de forma que, assim que findado o prazo de transição, sejam revogadas as leis 8.666/93, 10.520/2002 e 12.466/2011.

A Lei 14.133/2021 entrou em vigor na data da sua publicação, isto é, 01 de abril de 2021, data a partir da qual os administradores já podem adotar as disposições da referida lei para as contratações públicas.



CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

Rua Monsenhor Nakamura, 783 Fone/Fax (18) 3273-1331/1634 – CEP 19160-000 – SP
camara@alvaresmachado.sp.leg.br

Poder Legislativo

Extrai-se da Lei 14.133/2021 que uma série de situações carecem de regulamentações durante esse período de transição para que quando findado o prazo de 2 anos, os municípios estejam aptos a proceder com os procedimentos licitatórios.

Dentre as exigências do referido diploma legal, cabe o art. 18, o qual prevê o **estudo técnico preliminar como peça obrigatória da fase preparatória** para contratação:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

Os §§1º e 2º do mesmo artigo discorre sobre os elementos que o estudo técnico preliminar precisa conter:

§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

III - requisitos da contratação;

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;



Poder Legislativo

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

§ 2º O estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, apresentar as devidas justificativas.

Outro documento essencial é o **Termo de Referência** cujo objetivo é de esclarecer a necessidade pública e definição do objeto e elementos necessários à sua contratação e execução a partir do estudo técnico preliminar. O art. 6º da Lei 14.133/2021 traz os elementos necessários para elaboração do termo de referência:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;

b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;

c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

d) requisitos da contratação;



CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

Rua Monsenhor Nakamura, 783 Fone/Fax (18) 3273-1331/1634 – CEP 19160-000 – SP
camara@alvaresmachado.sp.leg.br

Poder Legislativo

e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;

f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;

g) critérios de medição e de pagamento;

h) forma e critérios de seleção do fornecedor;

i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;

j) adequação orçamentária;

Nos autos **constam as minutas do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de referência**, de modo que, no aspecto jurídico, é possível observar que foram preenchidos os requisitos exigidos pela lei.

Denota-se dos autos que até o momento foram juntadas 3 (três) propostas de preço:

- 1) Marlene Rosa de Jesus Pres. Prudente – EPP – Valor mensal: R\$ 1.425,00;
- 2) Centermaq – Valor mensal: R\$ 1.520,00;
- 3) Maq-melo – Valor mensal: R\$ 1.580,00

Logo, pode o agente responsável prosseguir com o processo de compra, realizando as demais pesquisas de praxe e, após, deve os autos retornar a esta procuradoria juntamente com os novos documentos para análise.

3. CONCLUSÃO

Ante o exposto, **pode o agente responsável prosseguir** com o processo de compra, realizando as pesquisas de praxe e, após, **deve os autos retornar a esta procuradoria juntamente com os novos documentos para análise** do processo.



CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

Rua Monsenhor Nakamura, 783 Fone/Fax (18) 3273-1331/1634 – CEP 19160-000 – SP
camara@alvaresmachado.sp.leg.br

Fls. N.º	15
Proc.	12/2013

Poder Legislativo

Sem mais, aproveitamos o ensejo para renovar nossos **protestos** de **elevada estima** e distinta **consideração**.

Respeitosamente,



DIOGO RAMOS CERBELERA NETO

Procurador Legislativo da Câmara Municipal de Álvares Machado



CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

PLENÁRIO VEREADOR SEBASTIÃO ANTÔNIO PEREIRA
Rua Monsenhor Nakamura, 783 Fone/Fax (18) 3273-1331 – CEP 19160-000 - SP

Fls. N.º 18
Proc. 1.000.000/12

CLÁUSULA TERCEIRA

Do Preço e Condições de Pagamento

Pela execução, objeto deste contrato, a **Contratante** se compromete a pagar à **Contratada** a importância de **R\$ 17.100,00** (dezessete mil e cem reais), sendo que tais pagamentos serão efetuados mensalmente, em parcelas mensais e iguais de **R\$ 1.425,00** (um mil e quatrocentos e vinte e cinco reais).

CLÁUSULA QUARTA

Da Vigência

A vigência do presente contrato terá início em 01 de fevereiro de 2023 e seu término em 31 de janeiro de 2024.

CLÁUSULA QUINTA

Da Dotação Orçamentária

As despesas provenientes da execução deste contrato correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente da Câmara Municipal.

CLÁUSULA SEXTA

Dos Direitos, Responsabilidades, Penalidades e Multas

Parágrafo Primeiro: São direitos da **Contratante**:

- I – fiscalizar os serviços a serem entregues pela **Contratada**;
- II – solicitar informações e esclarecimentos atinentes ao objeto deste contrato;

Parágrafo Segundo: São obrigações da **Contratante**:

- I – efetuar o pagamento conforme pré-estabelecido;
- II – fornecer todas as orientações e documentos, sanar as dúvidas relacionadas ao objeto deste contrato.

Parágrafo Terceiro: São direitos da **Contratada**:

- I – receber o pagamento nas condições estabelecidas na Cláusula Terceira;



CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

PLENÁRIO VEREADOR SEBASTIÃO ANTÔNIO PEREIRA
Rua Monsenhor Nakamura, 783 Fone/Fax (18) 3273-1331 – CEP 19160-000 - SP

Fls. N.º 18
Proc. 200mas 1/23

II – solicitar documentos, orientações etc., relacionados ao objeto deste contrato.

Parágrafo Quarto: São obrigações da **Contratada**:

I – executar o objeto deste contrato, em conformidade com o contrato e as normais vigentes;

II – prestar esclarecimentos e informações solicitadas pela **Contratante**;

III – aceitar a alteração no objeto do contrato por parte da **Contratante**, desde que dentro do limite legal, logicamente que se adequando os custos provenientes da dita alteração.

Parágrafo Quinto: Mediante a inexecução total ou parcial do contrato, sem justificativa procedente, a **Contratante** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **Contratada** as seguintes sanções:

I) – advertência;

II) – multa de até: 10% (dez por cento) para inexecução parcial, 20 (vinte por cento) para inexecução total, ambas sobre o valor total do contrato e juro de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, este último, sobre a parcela devida;

III) – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV) – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA SÉTIMA Dos Casos de Rescisão

Poderá haver rescisão contratual por ambas as partes, desde que ocorra uma ou mais das seguintes situações:

I) – o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;



CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

PLENÁRIO VEREADOR SEBASTIÃO ANTÔNIO PEREIRA
Rua Monsenhor Nakamura, 783 Fone/Fax (18) 3273-1331 – CEP 19160-000 - SP

Fls. N.º 19
Proc. P. Compras 123

- II) – o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III) – a lentidão do seu cumprimento, levando a **Contratante** a comprovar a impossibilidade da conclusão do atendimento nos prazos estipulados;
- IV) – o atraso injustificado no atendimento;
- V) – paralisação do atendimento, sem justa causa e prévia comunicação à **Contratante**;
- VI) – o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII) – o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas pela **Contratante**;
- IX) – a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- X) – a dissolução da sociedade;
- XI) – a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estruturação da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- XII) – razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada à **Contratante** e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; e,
- XIII) - descumprimento do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal n.º 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA

Da Vinculação

Este contrato está vinculado ao processo de contratação e seus anexos.

CLÁUSULA NONA

Das Legislações Aplicáveis

Será aplicada à execução deste contrato a Lei Federal n.º 14.133/21 e alterações, bem como legislações específicas aos casos omissos.



CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

PLENÁRIO VEREADOR SEBASTIÃO ANTÔNIO PEREIRA
Rua Monsenhor Nakamura, 783 Fone/Fax (18) 3273-1331 – CEP 19160-000 - SP

Fls. N.º 20
Proc. P. O. 1/23

CLÁUSULA DÉCIMA

Do Foro

Fica eleito o Foro da Comarca da cidade de Presidente Prudente, SP, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente contrato na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo descritas.

Álvares Machado, 01 de fevereiro de 2.023.

CÂMARA MUNICIPAL

MARIA ESTELA FERNANDEZ MARTIN

CONTRATADA

MARLENE ROSA DE JESUS

Marlene Rosa de Jesus

TESTEMENHAS:

1.

Rulo
RG. 7-731.114-SP

2.

Abel
21644566-8



CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

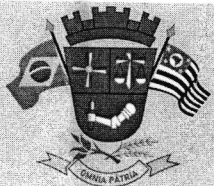
PLENÁRIO VEREADOR SEBASTIÃO ANTÔNIO PEREIRA
Rua Monsenhor Nakamura, 783 Fone/Fax (18) 3273-1331 – CEP 19160-000 - SP

Fls. N.º 21
Proc. P. compra 1/23

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 02/2023 **LICITAÇÃO:** Proc Compra 01/2023
CONTRATADO: MARLENE ROSA DE JESUS PRES PRUDENTE EPP
OBJETO: locação de máquina copiadora e outros **DATA:** 01.02.23
VALOR: R\$ 17.100,00 **VIGÊNCIA:** 12 meses

Publicação por afixação em
edital em 01/02/2023
Art. 71 da Lei Orgânica do
Município.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE ÁLVARES MACHADO

(18) 3273-9300 | PRAÇA DA BANDEIRA S/N | ÁLVARES MACHADO-SP | CEP 19160-000
CNPJ: 43.206.424/0001-10 | CRIADO PELA LEI Nº 2.990/2018

Fls. N.º

Proc.

22
1/33

ANO V

EDIÇÃO Nº 732

Quarta-feira, 8 de Fevereiro de 2023

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 02/2023 **LICITAÇÃO:** Proc Compra 01/2023
CONTRATADO: MARLENE ROSA DE JESUS PRES PRUDENTE EPP
OBJETO: locação de máquina copiadora e outros **DATA:** 01.02.23
VALOR: R\$ 17.100,00 **VIGÊNCIA:** 12 meses